



## FINANÇAS

### Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

#### Despacho n.º 488/2020

*Sumário:* Renovação do período de funcionamento da Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental.

Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 4.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, que aprovou a Lei de Enquadramento Orçamental, o Decreto-Lei n.º 77/2016, de 23 de novembro, aprovou a constituição e as regras de funcionamento da Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental, adiante designada por Unidade.

A esta Unidade compete assegurar a implementação da Lei de Enquadramento Orçamental nas diversas dimensões do seu âmbito de aplicação, designadamente jurídica, técnica, comunicacional, informática e de controlo, por forma a dotar o Estado e os seus serviços e organismos de maior eficácia na definição das políticas públicas.

Reconhecendo o papel fundamental que foi atribuído à Lei de Enquadramento Orçamental, importa prosseguir no desígnio cometido àquela Unidade;

Assim, considerando o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 77/2016, determino a renovação do período de funcionamento da Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental pelo período de três anos.

O presente despacho produz efeitos a 25 de novembro de 2019.

23 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312872742